



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

MPV 944  
00081

### Medida Provisória nº 944 de 2020

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

#### EMENDA N.º \_\_\_\_\_

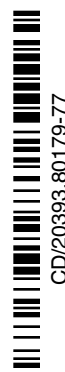
Dê-se ao inciso III, do §4º do art. 2º da Medida Provisória nº 944, de 2020, a seguinte redação:

“Art.  
2º. ....  
.....  
§4º. ....  
.....  
.....  
.....

III - a não demitir o trabalhador por um período de seis meses e garantir a irredutibilidade salarial após o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme folha de pagamento apurada em 1º de abril de 2020.” (NR)

#### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é ampliar o tempo de estabilidade provisória e garantir a irredutibilidade salarial. Segundo a MP em tela, quando a empresa faz adesão a linha de crédito para pagar salário do empregado, este passa a ter estabilidade durante a vigência do pagamento da folha pela instituição financeira e até 60 dias da última parcela do empréstimo entrar para a empresa. Se descumprir a determinação, a empresa é obrigada a antecipar o pagamento da dívida. Todavia, buscamos o compromisso de garantia de preservação do emprego pelo prazo mínimo de seis meses após a concessão do empréstimo, uma vez que a grave crise sanitária levará longo período para o retorno da normalidade. Nesse lapso de tempo, a manutenção da renda do



CD/20393.80179-77



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

trabalhador e a geração de consumo impactarão positivamente no campo social e da economia.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2020.

---

**Deputado Edmilson Rodrigues**  
PSOL/PA



CD/20393.80179-77